

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 E SUAS ALTERAÇÕES.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 30.889.175/0001-62, representada neste ato por sua Gestora/Presidente, a Senhora **Edjane Braga de Freitas Melo**, nos termos do Decreto Municipal nº 03/2025, e no uso de suas prerrogativas legais, torna do conhecimento dos interessados que vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda de forma presencial, via e-mail ou via sistema BNC, no período **de 04 de Agosto de 2026 até às 9h00min do dia 26 de agosto de 2026**.

1.2. A sessão de julgamento ocorrerá no dia **26 de Agosto de 2026 às 10h00min**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se nas Leis Federais nº 11.326/06 e nº 11.947/09 e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e, subsidiariamente, na Lei Federal 14.133/2021.

3. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abacate in natura	Abacate in natura, fruto fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme ao toque, com grau de maturação adequado ao consumo, casca íntegra e coloração característica da variedade, livre de danos mecânicos, rachaduras, partes amolecidas, podridões, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	2.000	5,48	10.960,00
2	Abacaxi in natura	Abacaxi in natura, fruto fresco, de primeira qualidade, íntegro, com grau de maturação adequado ao consumo, tamanho e coloração uniformes, pesando aproximadamente entre 1,0 kg e 1,5 kg por unidade, isento de rachaduras, amassamentos, podridões, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em embalagem limpa e apropriada para transporte.	Kg	2.000	5,89	11.780,00
3	Alface	Alface in natura, hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, íntegras, firmes, sem sinais de murcha, amarelamento, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades ou materiais estranhos.	Kg	2.000	10,2	20.400,00
4	Banana Prata ou Pacovan	Banana Prata ou Pacovan, frutos frescos, de primeira qualidade, com aproximadamente 70% de maturação, íntegros, firmes, casca íntegra, coloração característica da variedade, isentos de danos mecânicos, pragas, doenças, resíduos visíveis de terra, materiais estranhos ou deterioração.	Kg	2.500	5,52	13.800,00
5	Batata-doce in natura	Batata-doce in natura, raízes de primeira qualidade, firmes, compactas, de tamanho uniforme, casca íntegra, livres de rachaduras, cortes, brotações, danos mecânicos, podridões, pragas, doenças e sujidades.	Kg	2.500	3,83	9.575,00
6	Beterraba	Beterraba, raízes frescas, firmes, lisas, de coloração uniforme, livres de rachaduras, brotações, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	700	3,6	2.520,00



7	Bolo artesanal de trigo (1 kg)	Bolo artesanal de trigo, produto de panificação artesanal, com peso aproximado de 1 kg por unidade, elaborado com ingredientes de boa qualidade, fresco, macio, podendo ser produzido em diferentes sabores (trigo, banana, cenoura, laranja, limão, maracujá, amendoim, entre outros). Acondicionado em embalagem íntegra, devidamente identificada e rotulada conforme legislação vigente.	Kg	800	20,59	16.472,00
8	Cará in natura	Cará in natura, raízes frescas, firmes, bem desenvolvidas, livres de rachaduras, cortes profundos, podridões, danos mecânicos, brotações, pragas, doenças, terra aderida em excesso e materiais estranhos.	Kg	2.000	4,25	8.500,00
9	Carne bovina – Coxão duro	Carne bovina congelada, corte tipo coxão duro, sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura aparente, livre de aponeuroses excessivas, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalada em pacotes de 1 kg a 5 kg, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Kg	600	32,59	19.554,00
10	Carne bovina – Lagarto	Carne bovina congelada, corte tipo lagarto, sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura aparente, livre de aponeuroses excessivas, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalada em pacotes de 1 kg a 5 kg, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Kg	600	34,4	20.640,00
11	Carne bovina – Paleta	Carne bovina congelada, corte tipo paleta, sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura aparente, livre de aponeuroses excessivas, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalada em pacotes de 1 kg a 5 kg, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Kg	500	30,44	15.220,00
12	Carne suína – Lombo	Carne suína congelada, corte tipo lombo, sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura aparente, livre de aponeuroses excessivas, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalada em pacotes de 1 kg a 5 kg, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Kg	400	29,33	11.732,00
13	Carne suína – Paleta	Carne suína congelada, corte tipo paleta, sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura aparente, livre de aponeuroses excessivas, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalada em pacotes de 1 kg a 5 kg, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Kg	400	23,49	9.396,00
14	Carne suína – Pernil	Carne suína congelada, corte tipo pernil, sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura aparente, livre de aponeuroses excessivas, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalada em pacotes de 1 kg a 5 kg, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Kg	400	16,55	6.620,00
15	Cebolinha	Cebolinha, hortaliça fresca, folhas verdes, íntegras, firmes, coloração uniforme, isenta de murcha, amarelamento, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	500	18,8	9.400,00
16	Coco ralado fresco	Coco ralado fresco, obtido de frutos sadios, limpos e maduros, sem adição de açúcar, isento de impurezas, materiais estranhos, odores ou sabores anormais, acondicionado em embalagem apropriada conforme legislação vigente.	Kg	500	18,02	9.010,00
17	Coentro fresco	Coentro fresco, hortaliça fresca, em maços padronizados, folhas verdes, íntegras e firmes, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades, terra, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos.	kg	500	19,11	9.555,00
18	Couve-manteiga	Couve-manteiga, folhas frescas, verdes, íntegras, firmes, sem amarelamento, murcha, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	500	13,03	6.515,00
19	Feijão verde in natura	Feijão verde in natura, grãos frescos, íntegros, uniformes, de coloração verde característica, livres de grãos brotados, mofados, danificados, impurezas, sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem limpa e apropriada.	Kg	1.800	14,26	25.668,00
20	Galinha caipira	Galinha caipira, ave abatida, eviscerada, limpa, resfriada ou congelada, sem penas, vísceras ou resíduos, acondicionada em embalagem apropriada, contendo identificação do produtor, lote, prazo de validade e registro em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Kg	3.000	22,8	68.400,00
21	Goiaba in natura	Goiaba in natura, frutos frescos, de primeira qualidade, íntegros, firmes, casca lisa, polpa vermelha, tamanho uniforme, livres de rachaduras, cortes, perfurações, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e sinais de deterioração.	Kg	1.500	9	13.500,00
22	Goma de mandioca hidratada	Goma de mandioca hidratada, produto obtido da fécula de mandioca, branca, limpa, homogênea, isenta de impurezas, matérias estranhas, odores e sabores anormais, acondicionada em embalagem íntegra e apropriada.	kg	800	13,57	10.856,00

23	Graviola in natura	Graviola in natura, fruto fresco, íntegro, firme, com grau de maturação adequado ao consumo, livre de rachaduras, danos mecânicos, podridões, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	1.500	14,36	21.540,00
24	Inhame in natura (Extra AA)	Inhame in natura (Extra AA), raízes bem desenvolvidas, firmes, de primeira qualidade, livres de brotações, danos mecânicos, podridões, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	2.800	10	28.000,00
25	Jerimum in natura	Jerimum in natura, frutos maduros, firmes, casca íntegra, coloração característica da variedade, livres de rachaduras, podridões, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	4.000	4,22	16.880,00
26	Laranja Baía	Laranja Baía, frutos frescos, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca firme e íntegra, coloração característica da variedade, livres de rachaduras, podridões, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	1.500	4,99	7.485,00
27	Laranja Pera Extra	Laranja Pera Extra, frutos frescos, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado ao consumo, casca íntegra, coloração uniforme, livres de danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	2.000	5,11	10.220,00
28	Limão in natura	Limão in natura, fruto fresco, de primeira qualidade, firme, casca íntegra, coloração característica da variedade, livre de danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	1.500	4,03	6.045,00
29	Macaxeira in natura	Macaxeira in natura, raízes frescas, firmes, compactas, bem desenvolvidas, casca íntegra, polpa uniforme, livres de rachaduras, podridões, danos mecânicos, excesso de terra, pragas, doenças e materiais estranhos.	Kg	3.500	4,11	14.385,00
30	Mamão in natura	Mamão in natura, fruto fresco, firme, íntegro, com grau de maturação adequado ao consumo, casca íntegra, livre de danos mecânicos, pragas, doenças, podridões e materiais estranhos.	Kg	2.000	9,23	18.460,00
31	Manué (Pé-de-moleque)	Manué (Pé-de-moleque), produto de panificação artesanal típico da culinária regional, elaborado à base de massa e/ou goma de mandioca, podendo conter coco, manteiga, leite e açúcar. Deverá ser fornecido fresco, acondicionado em embalagem apropriada, identificado e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Unidade	600	21	12.600,00
32	Maracujá	Maracujá, frutos de primeira qualidade, íntegros, firmes, tamanho uniforme, coloração característica da variedade, aroma e sabor próprios, livres de danos mecânicos, podridões, pragas, doenças e materiais estranhos.	Kg	1.500	10,45	15.675,00
33	Massa de mandioca	Massa de mandioca, produto obtido da mandioca fresca, sadia, limpa e descascada, próprio para preparo culinário, isento de fermentação, odores anormais, impurezas e matérias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	700	8,14	5.698,00
34	Maxixe	Maxixe, fruto fresco, firme, íntegro, coloração verde característica, com grau de maturação adequado ao consumo, livre de danos mecânicos, podridões, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	1.000	12	12.000,00
35	Melancia	Melancia, frutos frescos, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado ao consumo, casca firme, íntegra, polpa vermelha, firme e succulenta, livres de rachaduras, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	6.000	2,99	17.940,00
36	Milho verde in natura	Milho verde in natura, com espigas frescas, de tamanho médio a grande, palha íntegra, grãos bem desenvolvidos, coloração característica, livres de fungos, danos mecânicos, podridões, pragas, doenças e materiais estranhos.	kg	2.500	7,3	18.250,00
37	Ovo caipira	Ovos caipiras frescos, tipo médio (50 g a 54 g por unidade), casca íntegra, limpa e sem rachaduras, acondicionados em bandejas com 30 unidades, devidamente identificadas, lacradas e provenientes de estabelecimento registrado em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Bandejas	800	32,2	25.760,00
38	Pão artesanal unidade de 60 g pacote de 600 g.	Produto de panificação artesanal, com peso aproximado de 60 g por unidade, elaborado com ingredientes de boa qualidade, fresco, macio, podendo conter matérias-primas provenientes da agricultura familiar (banana, macaxeira, inhame, jerimum, cenoura, goiaba, batata-doce, entre outras). Acondicionado em embalagem apropriada e identificado conforme legislação vigente. Pacote com 600g.	Unidade	1.200	13,75	16.500,00
39	Pepino	Pepino, frutos frescos, firmes, íntegros, coloração verde característica, livres de rachaduras, danos mecânicos, podridões, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	800	5,5	4.400,00
40	Pimentão verde	Pimentão verde, fruto fresco, firme, íntegro, coloração uniforme característica da variedade, livre de rachaduras, danos mecânicos, podridões, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	1.000	8	8.000,00

41	Polpa de acerola	Polpa de fruta integral congelada, 100% acerola, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem conforme legislação vigente.	Kg	1.000	10,45	10.450,00
42	Polpa de cajá	Polpa de fruta integral congelada, 100% cajá, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem conforme legislação vigente.	Kg	1.000	17,74	17.740,00
43	Polpa de caju	Polpa de fruta integral congelada, 100% caju, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem conforme legislação vigente.	Kg	1.000	16,5	16.500,00
44	Polpa de goiaba	Polpa de fruta integral congelada, 100% goiaba, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem conforme legislação vigente.	Kg	1.000	18,52	18.520,00
45	Polpa de manga	Polpa de fruta integral congelada, 100% manga, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem conforme legislação vigente.	Kg	1.000	18,85	18.850,00
46	Quiabo	Quiabo, frutos frescos, tenros, íntegros, coloração verde característica, livres de manchas, danos mecânicos, pragas, doenças, sinais de envelhecimento, sujidades e materiais estranhos.	Kg	500	12,33	6.165,00
47	Tangerina	Tangerina, frutos frescos, de primeira qualidade, íntegros, firmes, casca íntegra, coloração característica da variedade, livres de danos mecânicos, pragas, doenças, podridões, sujidades e materiais estranhos.	Kg	2.500	4,54	11.350,00
48	Tomate in natura	Tomate in natura, fruto fresco, de primeira qualidade, aspecto globoso, coloração vermelha característica, polpa firme e íntegra, grau de maturação adequado ao consumo, livre de rachaduras, amassamentos, danos mecânicos, pragas, doenças, resíduos visíveis de terra, sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem apropriada para transporte.	Kg	1.500	6,03	9.045,00

3.1. Os valores unitários previstos na tabela acima correspondem ao preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme previsto no art. 31, §4º, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

4. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

4.1. O credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, a quem cabe a análise e julgamento dos documentos e das propostas apresentadas, podendo ainda empreender diligências, em qualquer fase do processo.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Chamamento Público são oriundos do FNDE, através da rubrica orçamentária:

1230601872.025 – Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00- Material de Consumo

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

6.1. Qualquer pessoa poderá formalizar consultas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório da Chamada Pública. O documento poderá ser encaminhado via e-mail (licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br), através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras no sítio www.bnc.org.br ou entregue pessoalmente junto à Comissão de Contratação ou protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE.

7. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

8.1. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais), que optarem pela forma presencial, deverão entregar os **documentos de habilitação e projeto de vendas** no período de **04 de Agosto de 2026 até às 9h00min do dia 26 de agosto de 2026**, no Setor de Licitações, sito na Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, lograda na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE, CEP: 55.800-000, contendo as seguintes indicações na sua parte externa:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DENOMINAÇÃO:

CNPJ/CPF Nº

ENDEREÇO:

8.2. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) também poderão enviar os documentos de habilitação e o Projeto de Venda no período indicado de **04 de Agosto de 2026 até às 9h00min do dia 26 de agosto de 2026**, para o e-mail: licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br.

8.3. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) também poderão enviar os documentos de habilitação e o Projeto de Venda no período indicado de **04 de Agosto de 2026 até às 9h00min do dia 26 de agosto de 2026**, através do sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

8.4. Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

9.1. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação/desclassificação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo no anexo III), que deverá ser apresentado em uma única via, devidamente preenchido, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel com identificação do proponente, preferencialmente com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal/procurador do proponente e contendo, obrigatoriamente, o que segue:

- a) Referência expressa ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026**;
- b) Nome, CPF, número da DAP ou CAF física e assinatura;
- c) Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes no item 3 deste Edital de Chamamento Público;
- d) Indicação da quantidade dos gêneros alimentícios ofertados;
- e) Indicação do preço unitário e total, do item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade ofertada; com valores de até 02 (duas) casas decimais.

f) O projeto de venda deve conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública. O preço não será critério de classificação.

- g) O proponente deverá observar o limite individual de venda R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)/DAP/Ano/ Entidade Executora;
- h) Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.1.2. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação/desclassificação:

I – Prova de inscrição no CPF;

II – Extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo no anexo III), que deverá ser apresentado em uma única via, devidamente preenchido, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel com identificação do proponente, preferencialmente com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal/procurador do proponente e contendo, obrigatoriamente, o que segue:

- a) Referência expressa ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026**;
- b) Nome, número de CPF, número da DAP ou CAF física de cada agricultor familiar, assinaturas de todos os agricultores participantes e relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- c) Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes no item 3 deste Edital de Chamamento Público;
- d) Indicação da quantidade dos gêneros alimentícios ofertados;
- e) Indicação do preço unitário e total, do item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade ofertada; com valores de até 02 (duas) casas decimais.
- f) O projeto de venda deve conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública. O preço não será critério de classificação.**
- g) O proponente deverá observar o limite individual de venda R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)/DAP ou CAF /Ano/ Entidade Executora;
- h) Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

9.1.3. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação/desclassificação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo no anexo III), que deverá ser apresentado em uma única via, devidamente preenchido, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel com identificação do proponente, preferencialmente com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal/procurador do proponente e contendo, obrigatoriamente, o que segue:

- a) Referência expressa ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026;**
- b) O projeto deve conter o CNPJ e a DAP ou CAF Jurídica da organização e estar assinado pelo seu representante legal;
- c) Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes no item 3 deste Edital de Chamamento Público;
- d) Indicação da quantidade dos gêneros alimentícios ofertados;
- e) Indicação do preço unitário e total, do item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade ofertada; com valores de até 02 (duas) casas decimais.
- f) O projeto de venda deve conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública. O preço não será critério de classificação.**
- g) O proponente deverá observar o limite individual de venda R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)/DAP ou CAF/Ano/ Entidade Executora;
- h) Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

9.1.4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA DO GRUPO INFORMAL DE MULHERES

O Grupo Informal de Mulheres deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação/desclassificação:

I – Prova de inscrição no CPF;

II – Extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultora familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo no anexo III), que deverá ser apresentado em uma única via, devidamente preenchido, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel com identificação do proponente, preferencialmente com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal/procurador do proponente e contendo, obrigatoriamente, o que segue:

- a) Referência expressa ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026;**
- b) Nome, número de CPF, número da DAP ou CAF física de cada agricultora familiar, assinaturas de todas as agricultoras participantes e relação de fornecedoras e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- c) Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes no item 3 deste Edital de Chamamento Público;
- d) Indicação da quantidade dos gêneros alimentícios ofertados;
- e) Indicação do preço unitário e total, do item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade ofertada; com valores de até 02 (duas) casas decimais.
- f) O projeto de venda deve conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública. O preço não será critério de classificação.**
- g) O proponente deverá observar o limite individual de venda R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)/DAP ou CAF/Ano/ Entidade Executora;
- h) Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelas agricultoras familiares relacionadas no projeto de venda.

9.1.5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA DO GRUPO FORMAL DE MULHERES

O Grupo Formal de Mulheres deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação/desclassificação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo no anexo III), que deverá ser apresentado em uma única via, devidamente preenchido, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel com identificação do proponente, preferencialmente com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal/procurador do proponente e contendo, obrigatoriamente, o que segue:

- a) Referência expressa ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026**;
- b) O projeto deve conter o CNPJ e a DAP ou CAF Jurídica da organização e estar assinado pelo seu representante legal;
- c) Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes no item 3 deste Edital de Chamamento Público;
- d) Indicação da quantidade dos gêneros alimentícios ofertados;
- e) Indicação do preço unitário e total, do item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade ofertada; com valores de até 02 (duas) casas decimais.
- f) O projeto de venda deve conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública. O preço não será critério de classificação.**
- g) O proponente deverá observar o limite individual de venda R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)/DAP ou CAF /Ano/ Entidade Executora;
- h) Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelas associadas/cooperadas;

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de suas cooperadas/associadas;

VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no anexo III) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

10.2. Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

10.3. Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

10.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

10.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes.

a) para efeitos do disposto no inciso I, devem ser considerados grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres aquele que possua, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 10.5 inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica, somando-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.6. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 10.1, 10.2 e 10.3.

10.7. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o item 10.5, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. O(s) fornecedor(es) classificados em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostra do(s) produto(s) por ele (s) indicado(s), em saco plástico transparente, devidamente etiquetado contendo o nome do proponente e a identificação do chamamento público. A amostra destina-se a avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

11.2. As amostras deverão ser entregues em até **03 (três) dias úteis**, contadas da comunicação realizada pela Comissão de Contratação.

11.2.1 As amostras deverão ser entregues na Coordenação da Merenda Escolar, sita na Rua Castro Alves, nº 15 – Centro – Nazaré da Mata/PE, no horário das 09h00min às 12h00min.

11.3. A não apresentação da amostra no prazo previsto no item 11.2, sem justo motivo aceito pela Administração Municipal, ensejará a desclassificação do item e/ou proposta. Caso a amostra seja apresentada em desacordo com as exigências do edital, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para regularização, sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta, conforme o caso.

11.4. As amostras serão analisadas por Nutricionista com o objetivo de verificar as características próprias do produto, como a cor, sabor, o odor e a textura do alimento.

11.5. A Nutricionista emitirá parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação, quando for o caso, devidamente assinado e identificado.

11.6. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>).

11.7. Após a publicação do resultado da análise das amostras, o proponente deverá comparecer em até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, caso não haja interposição de recurso.

11.8. A Administração Municipal poderá realizar diligência na área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar sempre que achar necessário.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado do julgamento da habilitação e do projeto de venda será comunicado através de sessão de julgamento transmitida no canal oficial da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, conforme indicado no item 1.3 deste edital e através de publicação no Diário Oficial do Município de Nazaré da Mata, o qual pode ser consultado através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>.

12.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação e/ou Projeto de venda, a Comissão de Contratação concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da pendência.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela autoridade competente.

13.2. A solicitação de gêneros será feita **semanalmente**, de acordo com a necessidade do Município.

13.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Centro Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar - CEMANE, situado à Rua Castro Alves, nº 15 – Centro – Nazaré da Mata/PE.

13.4. O recebimento dos produtos será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

13.4.1. O contratado deverá dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

13.4.2. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo contratado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros aspectos pertinentes;

13.4.2.1. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo contratado;

13.4.2.2. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

13.5. Os produtos deverão corresponder às especificações deste edital. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento.

13.5.1. O produto que não corresponder às exigências deste chamamento será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a devida notificação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

16.2. Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

16.3. Cabe à Administração Municipal a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estes, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

16.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam e da Lei Federal 14.133/2021.

16.5. A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido

16.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação ou por autoridade superior.

16.8. A participação do interessado neste Chamamento Público implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.9. Qualquer participante poderá entrar com recurso em até 03 (três) dias úteis após o julgamento do presente chamamento público. As razões recursais e as respectivas contrarrazões poderão ser encaminhadas por e-mail (licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br), entregues pessoalmente junto à Comissão de Contratação ou protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE e/ou pelo sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras. Em todos os casos, é de responsabilidade do interessado a escolha do meio para envio. O encaminhamento via e-mail e/ou entrega pessoal e/ou protocolo deve ser realizado no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas).

16.10. Caso haja divergência entre o edital e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, prevalecerá o conteúdo desta.

16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nazaré da Mata.

Nazaré da Mata, 31 de julho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Jamile Eliane Batista de Freitas
Presidente ou Agente da Comissão de Contratação

Patricia Fernanda de Azevedo
Membro da Comissão de Contratação

Helenisia Dias Brito de Lima
Membro da Comissão de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos neste documento.

2 – JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTOS

2.1. A demanda de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar se justifica tendo em vista a necessidade de oferecer aos alunos da rede municipal de ensino uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares e, ao mesmo tempo, prestar apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/09.

2.1.1. Registre-se que, no início do presente exercício de 2026, o Fundo Municipal de Educação de Nazaré da Mata realizou processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado ao atendimento do PNAE, cujo resultado mostrou-se insuficiente para suprir integralmente a demanda da rede municipal de ensino e para o cumprimento do percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros federais repassados pelo FNDE, a que se referem o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com a redação dada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, e o art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, seja em razão da desistência e/ou inabilitação de parte dos proponentes credenciados, seja em razão da insuficiência de projetos de venda habilitados para os itens necessários ao cardápio escolar. Dessa forma, a presente Chamada Pública é deflagrada em caráter complementar ao processo realizado no início do exercício, com vistas a suprir o remanescente da demanda não atendida e a assegurar, até o encerramento do exercício de 2026, o cumprimento do percentual legal mínimo de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

2.2. Os quantitativos solicitados visam suprir às necessidades dos diversos alunos que compõe a rede de ensino municipal de Nazaré da Mata, conforme relatório de alunos matriculados constante em anexo.

2.3. Nomes das escolas atendidas:

NOME DA ESCOLA	CÓD.	UG
COLEGIO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	26090821	Municipal
COLEGIO MUNICIPAL DOM MOTA	26090848	Municipal
GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL MINIMA LAGOA DO RAMO	26090929	Municipal
ESCOLA MUNICIPAL IRMA GUERRA	26090988	Municipal
GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL DEP TORQUATO FERREIRA LIMA	26091038	Municipal
GRUPO ESCOLAR MUL MANOEL MIGUEL DO NASCIMENTO	26091046	Municipal
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR OSVALDO NEVES MARANHÃO	26091070	Municipal
GRUPO ESC MUL DR DOMINGOS DE ABREU VASCONCELOS	26091119	Municipal
GRUPO ESCOLAR MUL EDITE CORREIA DE SOUZA	26091127	Municipal
ESCOLA MUNICIPAL DOM CARLOS COELHO	26091178	Municipal
ESCOLA MUNICIPAL NATERCIA AZEVEDO DE ANDRADE PEREIRA	26175665	Municipal
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FLORIANO COUTINHO	26177811	Municipal
COLEGIO MUNICIPAL MONS CARLOS NEVES CALABRIA	26178400	Municipal

2.4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documento do qual foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

2.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.5.1. De acordo com os Estudos Técnicos Preliminares, a descrição da solução consiste na aquisição de itens de gêneros da Agricultura Familiar, através de Chamada Pública, por ser usual neste município.

2.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.6.1. O presente processo é regido pela Lei Federal nº 11.947/09, pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - estão descritos nos tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares apresentados, que será divulgado no PNCP junto ao Edital, contudo destaca-se o que se segue:

2.7.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

2.7.2 Garantia de Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO - Considerando que os itens são divisíveis, será adotado o parcelamento do objeto, tendo em vista que não causará prejuízo ao todo.

3 – FONTE DE PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 - Salientamos que as pesquisas de preços para a obtenção do preço de aquisição foram realizadas junto a PLATAFORMA BANCO DE PREÇO no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>, atendendo às determinações do art. 23 da Lei 14.133/2021.

3.2 - O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor do gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (**RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026** no seu Art. 31, §4º), conforme quadro a seguir:

3.3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abacate in natura	Abacate in natura, fruto fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme ao toque, com grau de maturação adequado ao consumo, casca íntegra e coloração característica da variedade, livre de danos mecânicos, rachaduras, partes amolecidas, podridões, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	2.000	5,48	10.960,00
2	Abacaxi in natura	Abacaxi in natura, fruto fresco, de primeira qualidade, íntegro, com grau de maturação adequado ao consumo, tamanho e coloração uniformes, pesando aproximadamente entre 1,0 kg e 1,5 kg por unidade, isento de rachaduras, amassamentos, podridões, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em embalagem limpa e apropriada para transporte.	Kg	2.000	5,89	11.780,00
3	Alface	Alface in natura, hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, íntegras, firmes, sem sinais de murcha, amarelamento, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades ou materiais estranhos.	Kg	2.000	10,2	20.400,00
4	Banana Prata ou Pacovan	Banana Prata ou Pacovan, frutos frescos, de primeira qualidade, com aproximadamente 70% de maturação, íntegros, firmes, casca íntegra, coloração característica da variedade, isentos de danos mecânicos, pragas, doenças, resíduos visíveis de terra, materiais estranhos ou deterioração.	Kg	2.500	5,52	13.800,00
5	Batata-doce in natura	Batata-doce in natura, raízes de primeira qualidade, firmes, compactas, de tamanho uniforme, casca íntegra, livres de rachaduras, cortes, brotações, danos mecânicos, podridões, pragas, doenças e sujidades.	Kg	2.500	3,83	9.575,00



6	Beterraba	Beterraba , raízes frescas, firmes, lisas, de coloração uniforme, livres de rachaduras, brotações, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	700	3,6	2.520,00
7	Bolo artesanal de trigo (1 kg)	Bolo artesanal de trigo , produto de panificação artesanal, com peso aproximado de 1 kg por unidade, elaborado com ingredientes de boa qualidade, fresco, macio, podendo ser produzido em diferentes sabores (trigo, banana, cenoura, laranja, limão, maracujá, amendoim, entre outros). Acondicionado em embalagem íntegra, devidamente identificada e rotulada conforme legislação vigente.	Kg	800	20,59	16.472,00
8	Cará in natura	Cará in natura , raízes frescas, firmes, bem desenvolvidas, livres de rachaduras, cortes profundos, podridões, danos mecânicos, brotações, pragas, doenças, terra aderida em excesso e materiais estranhos.	Kg	2.000	4,25	8.500,00
9	Carne bovina – Coxão duro	Carne bovina congelada, corte tipo coxão duro , sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura aparente, livre de aponeuroses excessivas, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalada em pacotes de 1 kg a 5 kg, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Kg	600	32,59	19.554,00
10	Carne bovina – Lagarto	Carne bovina congelada, corte tipo lagarto , sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura aparente, livre de aponeuroses excessivas, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalada em pacotes de 1 kg a 5 kg, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Kg	600	34,4	20.640,00
11	Carne bovina – Paleta	Carne bovina congelada, corte tipo paleta , sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura aparente, livre de aponeuroses excessivas, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalada em pacotes de 1 kg a 5 kg, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Kg	500	30,44	15.220,00
12	Carne suína – Lombo	Carne suína congelada, corte tipo lombo , sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura aparente, livre de aponeuroses excessivas, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalada em pacotes de 1 kg a 5 kg, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Kg	400	29,33	11.732,00
13	Carne suína – Paleta	Carne suína congelada, corte tipo paleta , sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura aparente, livre de aponeuroses excessivas, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalada em pacotes de 1 kg a 5 kg, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Kg	400	23,49	9.396,00
14	Carne suína – Pernil	Carne suína congelada, corte tipo pernil , sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura aparente, livre de aponeuroses excessivas, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalada em pacotes de 1 kg a 5 kg, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Kg	400	16,55	6.620,00
15	Cebolinha	Cebolinha, hortaliça fresca, folhas verdes, íntegras, firmes, coloração uniforme, isenta de murcha, amarelamento, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	500	18,8	9.400,00
16	Coco ralado fresco	Coco ralado fresco , obtido de frutos sadios, limpos e maduros, sem adição de açúcar, isento de impurezas, materiais estranhos, odores ou sabores anormais,	Kg	500	18,02	9.010,00

		acondicionado em embalagem apropriada conforme legislação vigente.				
17	Coentro fresco	Coentro fresco , hortaliça fresca, em maços padronizados, folhas verdes, íntegras e firmes, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades, terra, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos.	kg	500	19,11	9.555,00
18	Couve-manteiga	Couve-manteiga , folhas frescas, verdes, íntegras, firmes, sem amarelamento, murcha, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	500	13,03	6.515,00
19	Feijão verde in natura	Feijão verde in natura , grãos frescos, inteiros, uniformes, de coloração verde característica, livres de grãos brotados, mofados, danificados, impurezas, sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem limpa e apropriada.	Kg	1.800	14,26	25.668,00
20	Galinha caipira	Galinha caipira , ave abatida, eviscerada, limpa, resfriada ou congelada, sem penas, vísceras ou resíduos, acondicionada em embalagem apropriada, contendo identificação do produtor, lote, prazo de validade e registro em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Kg	3.000	22,8	68.400,00
21	Goiaba in natura	Goiaba in natura , frutos frescos, de primeira qualidade, íntegros, firmes, casca lisa, polpa vermelha, tamanho uniforme, livres de rachaduras, cortes, perfurações, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e sinais de deterioração.	Kg	1.500	9	13.500,00
22	Goma de mandioca hidratada	Goma de mandioca hidratada , produto obtido da fécula de mandioca, branca, limpa, homogênea, isenta de impurezas, matérias estranhas, odores e sabores anormais, acondicionada em embalagem íntegra e apropriada.	kg	800	13,57	10.856,00
23	Graviola in natura	Graviola in natura , fruto fresco, íntegro, firme, com grau de maturação adequado ao consumo, livre de rachaduras, danos mecânicos, podridões, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	1.500	14,36	21.540,00
24	Inhame in natura (Extra AA)	Inhame in natura (Extra AA) , raízes bem desenvolvidas, firmes, de primeira qualidade, livres de brotações, danos mecânicos, podridões, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	2.800	10	28.000,00
25	Jerimum in natura	Jerimum in natura , frutos maduros, firmes, casca íntegra, coloração característica da variedade, livres de rachaduras, podridões, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	4.000	4,22	16.880,00
26	Laranja Baía	Laranja Baía , frutos frescos, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca firme e íntegra, coloração característica da variedade, livres de rachaduras, podridões, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	1.500	4,99	7.485,00
27	Laranja Pera Extra	Laranja Pera Extra , frutos frescos, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado ao consumo, casca íntegra, coloração uniforme, livres de danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	2.000	5,11	10.220,00
28	Limão in natura	Limão in natura , fruto fresco, de primeira qualidade, firme, casca íntegra, coloração característica da variedade, livre de danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	1.500	4,03	6.045,00
29	Macaxeira in natura	Macaxeira in natura , raízes frescas, firmes, compactas, bem desenvolvidas, casca íntegra, polpa uniforme, livres de rachaduras, podridões, danos mecânicos, excesso de terra, pragas, doenças e materiais estranhos.	Kg	3.500	4,11	14.385,00
30	Mamão in natura	Mamão in natura , fruto fresco, firme, íntegro, com grau de maturação adequado ao consumo, casca íntegra, livre de danos mecânicos, pragas, doenças, podridões e materiais estranhos.	Kg	2.000	9,23	18.460,00
31	Manué (Pé-de-moleque)	Manué (Pé-de-moleque) , produto de panificação artesanal típico da culinária regional, elaborado à base de massa e/ou goma de mandioca, podendo	Unidade	600	21	12.600,00

		conter coco, manteiga, leite e açúcar. Deverá ser fornecido fresco, acondicionado em embalagem apropriada, identificado e em conformidade com a legislação sanitária vigente.				
32	Maracujá	Maracujá , frutos de primeira qualidade, íntegros, firmes, tamanho uniforme, coloração característica da variedade, aroma e sabor próprios, livres de danos mecânicos, podridões, pragas, doenças e materiais estranhos.	Kg	1.500	10,45	15.675,00
33	Massa de mandioca	Massa de mandioca , produto obtido da mandioca fresca, sadia, limpa e descascada, próprio para preparo culinário, isento de fermentação, odores anormais, impurezas e matérias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	700	8,14	5.698,00
34	Maxixe	Maxixe , fruto fresco, firme, íntegro, coloração verde característica, com grau de maturação adequado ao consumo, livre de danos mecânicos, podridões, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	1.000	12	12.000,00
35	Melancia	Melancia , frutos frescos, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado ao consumo, casca firme, íntegra, polpa vermelha, firme e succulenta, livres de rachaduras, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	6.000	2,99	17.940,00
36	Milho verde in natura	Milho verde in natura , com espigas frescas, de tamanho médio a grande, palha íntegra, grãos bem desenvolvidos, coloração característica, livres de fungos, danos mecânicos, podridões, pragas, doenças e materiais estranhos.	kg	2.500	7,3	18.250,00
37	Ovo caipira	Ovos caipiras frescos , tipo médio (50 g a 54 g por unidade), casca íntegra, limpa e sem rachaduras, acondicionados em bandejas com 30 unidades, devidamente identificadas, lacradas e provenientes de estabelecimento registrado em serviço oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF).	Bandejas	800	32,2	25.760,00
38	Pão artesanal unidade de 60 g pacote de 600 g.	Produto de panificação artesanal , com peso aproximado de 60 g por unidade, elaborado com ingredientes de boa qualidade, fresco, macio, podendo conter matérias-primas provenientes da agricultura familiar (banana, macaxeira, inhame, jerimum, cenoura, goiaba, batata-doce, entre outras). Acondicionado em embalagem apropriada e identificado conforme legislação vigente. Pacote com 600g.	Unidade	1.200	13,75	16.500,00
39	Pepino	Pepino , frutos frescos, firmes, íntegros, coloração verde característica, livres de rachaduras, danos mecânicos, podridões, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	800	5,5	4.400,00
40	Pimentão verde	Pimentão verde , fruto fresco, firme, íntegro, coloração uniforme característica da variedade, livre de rachaduras, danos mecânicos, podridões, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos.	Kg	1.000	8	8.000,00
41	Polpa de acerola	Polpa de fruta integral congelada, 100% acerola , sem adição de açúcar, corantes ou conservantes, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem conforme legislação vigente.	Kg	1.000	10,45	10.450,00
42	Polpa de cajá	Polpa de fruta integral congelada, 100% cajá , sem adição de açúcar, corantes ou conservantes, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem conforme legislação vigente.	Kg	1.000	17,74	17.740,00
43	Polpa de caju	Polpa de fruta integral congelada, 100% caju , sem adição de açúcar, corantes ou conservantes, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem conforme legislação vigente.	Kg	1.000	16,5	16.500,00

44	Polpa de goiaba	Polpa de fruta integral congelada, 100% goiaba , sem adição de açúcar, corantes ou conservantes, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem conforme legislação vigente.	Kg	1.000	18,52	18.520,00
45	Polpa de manga	Polpa de fruta integral congelada, 100% manga , sem adição de açúcar, corantes ou conservantes, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem conforme legislação vigente.	Kg	1.000	18,85	18.850,00
46	Quiabo	Quiabo, frutos frescos, tenros, íntegros , coloração verde característica, livres de manchas, danos mecânicos, pragas, doenças, sinais de envelhecimento, sujidades e materiais estranhos.	Kg	500	12,33	6.165,00
47	Tangerina	Tangerina , frutos frescos, de primeira qualidade, íntegros, firmes, casca íntegra, coloração característica da variedade, livres de danos mecânicos, pragas, doenças, podridões, sujidades e materiais estranhos.	Kg	2.500	4,54	11.350,00
48	Tomate in natura	Tomate in natura , fruto fresco, de primeira qualidade, aspecto globoso, coloração vermelha característica, polpa firme e íntegra, grau de maturação adequado ao consumo, livre de rachaduras, amassamentos, danos mecânicos, pragas, doenças, resíduos visíveis de terra, sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem apropriada para transporte.	Kg	1.500	6,03	9.045,00

4 – DO PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO

4.1 O art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com a redação dada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, regulamentado pelo art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, determina que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores.

4.2 O Município de Nazaré da Mata, por meio do Fundo Municipal de Educação, cumprirá o percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total repassado pelo FNDE ao PNAE no exercício de 2026, considerando, para tanto, o somatório das aquisições realizadas por meio da presente Chamada Pública com as demais chamadas públicas e/ou contratações de gêneros alimentícios da agricultura familiar realizadas no exercício.

5 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 Deverá ser entregue 1 (uma) amostra compatível com a descrição do produto, acondicionadas em saco plástico transparente, devidamente etiquetado contendo o nome do proponente e a identificação do chamamento público.

5.2 As amostras deverão ser entregues em até **03 (três) dias úteis**, contadas da comunicação realizada pela Comissão de Contratação.

5.3 As amostras deverão ser entregues no Centro Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar - CEMANE, sita na Rua Castro Alves, nº 15 – Centro – Nazaré da Mata/PE, no horário das 09h00min às 12h00min.

5.4 A não apresentação da amostra no prazo previsto no item 5.2, sem justo motivo aceito pela Administração Municipal, ensejará a desclassificação do item e/ou proposta. Caso a amostra seja apresentada em desacordo com as exigências do edital, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para regularização, sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta, conforme o caso.

5.5 As amostras serão analisadas pela Nutricionista com o objetivo de verificar as características próprias do produto, como a cor, sabor, o odor e a textura do alimento, oportunidade em que será emitido parecer técnico.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A solicitação de gêneros será feita **semanalmente**, de acordo com a necessidade do Município.

6.2. A entrega dos gêneros deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Centro Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar - CEMANE, situado à Rua Castro Alves, nº 15 – Centro, Nazaré da Mata - PE, 55.800-000.

6.3. O prazo de entrega dos gêneros é de 03 (três) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento ou solicitação do nutricionista ou Secretário de Educação.

6.4 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

6.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pela Secretaria de Educação, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do Projeto de Venda, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.13. Não será aceito entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo do Fundo Municipal de Educação, solicitar, conforme a sua necessidade.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Fornecer os produtos, sempre que solicitados, na conformidade, prazo e local previsto neste Termo de Referência.

7.2 Atender o fornecimento de acordo com as especificações do Termo de Referência e amostra apresentada.

7.3 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.5 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a ao contratante para ateste e pagamento;

7.6. Substituir o produto considerável incompatível ou inadequado pelo contratante em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O contratante obrigará-se a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do fornecimento de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

8.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, perigoso ou ser prejudicial à saúde;

8.3 Designar Servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

8.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto;

8.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à contratada;

8.6 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Caberá à fiscalização zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, bem como atestar a qualidade dos produtos recebidos. Caberá, ainda, atestar notas fiscais, indicar as eventuais glosas das faturas; além de informar à área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade.

10.2 A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Edjane Braga de Freitas Melo**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela Servidora: **Mirelle Tomaz Campos de Souza**.

10.3 Caberá ao Fiscal do Contrato:

10.3.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

10.3.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do contratante quanto do contratado;

10.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto do contratado com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

10.3.4. Exigir do contratado o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

10.3.5. Comunicar ao contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.3.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

10.3.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo contratado;

10.3.8. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o contratado;

10.3.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 Caberá ao Gestor do Contrato:

10.4.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao contratado;

10.4.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

10.4.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.4.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

10.4.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

10.4.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo contratado, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.4.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.4.8 Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O Credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

11.1.2. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Educação de Nazaré da Mata, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

11.3. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o participante ou o adjudicatário que:

13.1.1. Convocado dentro do prazo de validade do projeto de venda, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a chamada pública ou para fins de assinatura do contrato;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver o projeto de venda, em especial quando:

13.1.3.1. Recusar-se a enviar o detalhamento do projeto de venda, quando exigível;

13.1.3.2. Desistir do projeto de venda;

13.1.3.3. Apresentar projeto de venda com valores superiores ao estabelecido no Edital ou em desacordo com as especificações.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a chamada pública;

13.1.5. Fraudar a chamada pública;

13.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.2. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. Os participantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Nazaré da Mata, pelo prazo de até 03 (três) anos;

- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 13.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1;
- 13.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 13.1.2 e 13.1.3;
- 13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9.
- 13.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Nazaré da Mata, nos seguintes casos e condições:
- 13.5.1. No cometimento da infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;
- 13.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses;
- 13.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9: de 03 a 6 anos;
- 13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 13.5 e 13.6. deverão ser observadas:
- 13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- 13.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 13.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 13.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 13.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1230601872.025 – Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00- Material de Consumo

Nazaré da Mata, 29 de Julho de 2026.

Jamile Eliane Batista de Freitas
Nutricionista
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N.º _____/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA**, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 30.889.175/0001-62, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, Nazaré da Mata – PE, CEP: 55.800-000, representada neste ato pela **Sra. Domitila Severina da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado na Av. n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021 e na **Chamada Pública nº 002/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR DAP

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

I - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$..... (.....)**.

II – Nos preços já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1230601872.025 – Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Centro Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar - CEMANE, situado à Rua Castro Alves, nº 15 – Centro – Nazaré da Mata/PE,

II – As solicitações de fornecimento serão realizadas semanalmente e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Fornecer os produtos, sempre que solicitados, na conformidade, prazo e local previstos neste Contrato.

II - Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira deste Contrato.

III - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

IV - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/21;

V – Responder por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

VI - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VII - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

VIII - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

IX - Emitir nota fiscal eletrônica e apresentá-la ao CONTRATANTE para atesto e pagamento;

X – Substituir o produto considerado incompatível ou inadequado pelo CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

XI – Ressarcir os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

XII - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicáveis.

XIII – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia;

II - Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo CONTRATADO estão em conformidade com as especificações exigidas na Cláusula Terceira, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;

V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações descritas na Cláusula Terceira;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.

IX - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.

X - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

XI – Guardar, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

I - O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade dos alimentos com as especificações previstas na Cláusula Terceira no prazo de 02 (dois) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo CONTRATANTE, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com este Contrato, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional do CONTRATADO pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

III - A gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora **Edjane Braga de Freitas Melo**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela Servidora: **Mirelle Tomaz Campos de Souza**.

§ 1º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do CONTRATANTE quanto do CONTRATADO;

III - Definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir do CONTRATADO o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar ao CONTRATANTE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo CONTRATADO;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o CONTRATADO;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao CONTRATADO;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo CONTRATADO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

I - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

II - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

III - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

V - A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

VI - O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

VII - Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

§ 1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

I - Der causa a inexecução parcial do Contrato;

II - Der causa inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao interesse coletivo;

III - Der causa a inexecução total do Contrato;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

VI - Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o CONTRATADO der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, bem como dos incisos II, III e IV do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, de 0,50% a 30% do valor do Contrato;

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista inciso III do § 1º, de 20% a 30% do valor do Contrato;

c) Compensatória, para inexecução parcial do contrato prevista inciso II do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV do § 1º, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;

e) Compensatória, para a infração descrita inciso I do § 1º, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

§ 4º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

I - Antes da aplicação da multa ser facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 6º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei 14.133/21.

§ 8º A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 9º O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§2º - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

III - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco.

§3º - Em caso de alteração unilateral, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§4º - As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§5 - Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§6º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§7º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§8º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§9º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do CONTRATADO;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital da Chamada Pública nº 002/2026, com seus anexos, e o Projeto de Venda do CONTRATADO.

I - O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato compatibilidade com os requisitos de habilitação exigidos na fase de contratação.

II - Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE ao CONTRATADO, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nazaré da Mata, ____ de ____ de 2026.

Contratado(s) (Individual ou Grupo Informal)

Contratado (Grupo Formal)

Edjane Braga de Freitas Melo
- Gestora do Fundo Municipal de Educação -

ANEXO III - MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2.CNPJ			
3.Endereço		4.Município/UF				
5.E-mail		6.DDD/Fone			7.CEP	
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9.Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15.Nome do Representante Legal		16.CPF			17.DDD/Fone	
18.Endereço			19.Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DOPNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município/UF
4.Endereço					5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. 5. Cronograma de Entrega dos Produtos	
			4.1.Unitário	4.2.Total		
OBS:*Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2026.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	
						Total do Projeto	

OBS: *Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2026.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/ Unidade	5.ValorTotal por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores(as)Fornecedores(as)do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: *Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2026.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		